



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PRC Nº 22/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

1 PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, sediada na Rua Dr Francisco Beltrão, nº112, Centro, Clevelândia-PR, CEP 85.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.503/0001-49, torna público a abertura do **Processo Licitatório** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de dezembro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2024 às 08 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 17/12/2024 às 08 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.
VALOR ESTIMADO ANUAL/GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 3.134,92

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana Pogogelski Reali Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por Claudete Terezinha Copini Valdameri e Onilda Aparecida Lamp, designados pela Portaria nº 03/2022.

1.3 O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, através do endereço eletrônico <https://www.clevelandia.pr.leg.br/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como no site da CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR - www.clevelandia.pr.leg.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail cadastrado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia unificada com fornecimento de ramais em nuvem (cloud pabx), link sip de entrada de ligações ilimitadas e locação dos equipamentos de telefonia via ip, visando atender à demanda da câmara municipal de Clevelândia/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I - Termo de Referência nº 03/2024 deste Edital.

3 DO TIPO DO PREGÃO

3.1 A Contratação deverá ocorrer através do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0133903958000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Serviços de Telecomunicações

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Clevelândia/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.2.7 Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.9 Sociedades integrantes de um grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no site Comprasgov, o qual poderá ser realizado em www.gov.br/compras. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas através do telefone (46) 3252-2233.

5.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.gov.br/compras, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

6.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até **o terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Online da Licitar Digital.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmcclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato Convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

8.1 A avaliação/vistoria prévia do local de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado, acompanhado por servidor designado para esse fim. O agendamento poderá ser realizado através do e-mail cmcclevelandia@gmail.com, aos cuidados da Diretoria Geral.

8.2 Na oportunidade poderão pesquisar e levantar *in loco* todos os elementos julgados necessários que possam ter influência na proposta de preços e no desenvolvimento futuro dos serviços.

8.3 Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para conhecimento dos locais, a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável, de que assume toda a responsabilidade pela decisão e estar ciente de que não poderá alegar o desconhecimento dos locais de execução do objeto, conforme Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento, deste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido com:

10.1.1 O valor ofertado com a descrição do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “CONFORME O EDITAL” ou similares, sob pena de desclassificação.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

10.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da Sessão Pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa atestando a inexistência de débitos constituídos em nome da proponente, dentro do prazo de validade, quanto aos créditos tributários e não tributários administrados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo Órgão ou Entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e Entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As Certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de Certidões Fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da Regularidade Fiscal da empresa.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1 Certidão atualizada de registro, válida, da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando a habilitação para trabalhos desta natureza, sendo que para os proponentes será exigido que tenha como responsável técnico profissional: Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou outro profissional habilitado para trabalhos dessa natureza, conforme disposições CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

11.1.3.2 Termo de Autorização para Exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em nome da proponente, dentro do prazo de validade expedido pela ANATEL.

11.1.3.3 Licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de Clevelândia/PR, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no Município de Clevelândia/PR, sob pena de desclassificação técnica.



11.1.3.4 Prova de possuir profissional responsável técnico: Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou outro profissional habilitado para trabalhos dessa natureza, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica de características semelhantes ao objeto licitado.

11.1.3.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.3.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.3.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

12.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

12.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

12.13 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

12.13.1 A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

12.13.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.13.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.13.2 e 12.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.13.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.13.2 e 12.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.13.4;

12.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

12.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 11.13.3).

12.17 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

12.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado por empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.27.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.27.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.27.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Órgão ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.27.5 Empresas brasileiras;

12.27.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.27.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa



automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



13.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.5 Serão rejeitadas as propostas que:

14.5.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

14.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a) .



14.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do Objeto.

14.6.1 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

14.8 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA FINAL)

15.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo **de 30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a).

16 DO RECURSO

16.1 O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a cargo da autoridade competente adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



16.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme o artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Licitatório ou outra for sua decisão.

18.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



19.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

19.3 O contrato decorrente deste Edital possuirá prazos e regras conforme especificado na Minuta Contratual.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**;

20.1.2 Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a **CONTRATANTE**, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

20.1.3 Fornecer toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;

20.1.4 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

20.1.5 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

20.1.6 Fornecer plano de numeração local no Município de Clevelândia/PR;

20.1.7 Fornecer aparelhos telefônicos que devem operar, no mínimo, com o protocolo SIP (RFC 3261 – IETF) ou através de outro padrão, proprietário ou não, desde que interoperável com o protocolo SIP. Cada aparelho deve possuir no mínimo capacidade para 01 (uma) conta SIP;

20.1.8 Fornecer aparelhos IP, no mínimo 2 (dois), que permitam o uso de extensores de tecla; a serem solicitados conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

20.1.9 Fornecer no mínimo 6 (seis) dos aparelhos IP, a serem solicitados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, com 7 (sete) ou mais teclas programáveis;

20.1.10 Fornecer Softphones Compatíveis e fornecer equipamento e sistemas para garantir que o sistema seja compatível com programas softphone para o protocolo SIP, sendo estes softwares de Desktop e aparelhos móveis a serem solicitados em demandas específicas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

20.1.11 Fornecer em regime de comodato 01 (um) switch PoE com no mínimo 8 (oito) portas, conforme as especificações do Termo de Referência;

20.1.12 Dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da contratante, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, pois serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pelo Contratante, em relação à execução dos serviços contratados;

20.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado;

20.1.14 Cumprir fielmente o que estabelece neste Edital, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

20.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual;

20.1.16 Executar os serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, utilizando materiais e equipamentos adequados;

20.1.17 Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;

20.1.18 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

20.1.19 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do Contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;

20.1.20 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação da Contratante;

20.1.21 Executar manutenção preventiva mensal e corretiva mantendo o equipamento em perfeito estado de funcionamento e condições de segurança. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os serviços não deverão ficar inoperantes durante o horário normal de expediente.

20.1.22 Realizar os serviços de assistência corretiva para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

20.1.23 Fazer a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos não ocasionados por mau uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

20.1.24 Por ocasião da manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº de série/patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, nome do funcionário da CONTRATANTE que acompanhou os serviços, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a fiscalização do contrato.

20.1.25 Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) isolantes, tintas etc., correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

20.1.26 Manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira no horário das 13hs às 18hs, para a recolocação dos serviços contratados em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados urgentes, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas corridas, após a solicitação da assistência.

20.1.27 Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

20.1.28 Atendimento de plantão: deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das 18h às 22h e aos sábados, domingos e feriados, em período integral para normalização inadiável do funcionamento da Solução Contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

20.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.3 Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

20.4 O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se a Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não atendam às especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20.5 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20.6 Os serviços decorrentes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, serão executados por equipe de pessoal devidamente qualificado e credenciado ao exercício da



função.

20.7 Todas as licenças necessárias à realização dos serviços ora contratados serão providenciadas pela contratada, às suas expensas, assumindo desta forma, quaisquer penalidades em decorrência do não atendimento ao disposto neste, inclusive todos e quaisquer encargos e demais despesas incorridas, incidentes sobre o valor das mesmas.

20.8 Responder pelos eventuais danos causados à Câmara e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

20.9 Nenhum vínculo empregatício existirá entre o pessoal da Contratada e a Contratante. A contratada, como única empregadora, responderá a todo tempo, pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

20.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações.

20.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

21 DO CONTRATO

21.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

21.2 O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

22 DO TREINAMENTO BÁSICO

22.1 Imediatamente após a instalação da Solução Contratada, a CONTRATADA deverá ministrar gratuitamente, nas dependências da CONTRATANTE ou de forma online, treinamento operacional para os usuários indicados pela fiscalização do contrato quantas vezes for pertinente. Esse treinamento deverá ser agendado com o Gestor do Contrato.



22.2 O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- ✓ Descrição geral do funcionamento da Solução Contratada;
- ✓ Configuração de aparelhos IP's e softphones;
- ✓ Técnicas de operação do Sistema de Telefonia (configuração de facilidades, cadastro de usuários, sistema tarifador, entre outros);
- ✓ Rotina para verificação de defeitos;
- ✓ Rotinas para acionamento da CONTRATADA;
- ✓ Outras informações que a Câmara julgue relevante;
- ✓ Gerência do Sistema de Telefonia.

22.3 Deverá ser elaborado e fornecido material escrito com o conteúdo do treinamento, em idioma português Brasil aos treinandos, devendo esse material ser fornecido pela CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Fiscalizar a execução do contrato.

23.2 Alocar um servidor para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato.

23.3 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

23.4 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

23.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, notificando a Contratada para solução de eventuais irregularidades.

23.6 Emitir, através da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, Ordem de Serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

23.7 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

23.8 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

23.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

23.10 Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.



23.11 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, sempre que necessário.

23.12 Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a sua execução e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

23.13 Informar a Contratada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios ou incorreções nos serviços e exigir sua reparação, sem qualquer ônus para a Contratante.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Diretoria Geral da Câmara Municipal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

24.2 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o servidor lotado na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

24.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) objeto desta Licitação em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários;
- i) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- j) A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente Edital.
- k) Demais orientações quanto à fiscalização e execução do contrato, deverão ocorrer nos termos do item 10 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A Câmara efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizados em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda, a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

25.1.1 A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no item 25.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

25.1.2 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização;

25.1.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal Eletrônica;

25.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, via e-mail, aos cuidados do responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

25.1.5 O encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cmclevelandia@gmail.com;

25.1.6 O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada;

25.1.7 Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 14.133/2021.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



26.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

26.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

26.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 26.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 26.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 26.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27 DO REAJUSTAMENTO

27.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

28.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 É vedado à **Contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.11 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.12 O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelandia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

28.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.14 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Online licitar digital (www.gov.br/compras).

28.15 Integram o Presente Edital, como documentos complementares:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria

28.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br ou www.gov.br/compras.

28.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.22 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

28.23 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.25 Informações sobre o andamento da Licitação poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do e-mail: cmclevelandia@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.gov.br/compras.

Clevelândia, 27 de novembro de 2024.

Joventino de Macedo
Presidente da Câmara
AUTORIDADE COMPETENTE

Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

1 - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia unificada com fornecimento de ramais em nuvem (cloud PABX), link sip de entrada de ligações ilimitadas e locação dos equipamentos de telefonia via ip, visando atender à demanda da câmara municipal de Clevelândia/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK SIP DE ENTRADA DE LIGAÇÕES ILIMITADAS E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)						
01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade de número.	Serviço	1	12	R\$	R\$
02	Ramal Cloud PABX em nuvem	Serviço	6	12	R\$	R\$
03	Serviço de habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos	Unidade	1	1	R\$	R\$
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP						
04	Aparelho telefônico IP, PoE 10/100 Wi-Fi	Unidade	6	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL						R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados conforme cláusula presente em contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o item "LXVI. Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800", da Portaria nº 1141, de 28 de maio de 2015 da UTFPR, que define os serviços de natureza contínua "cuja interrupção pode comprometer a continuidade da Administração". Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A solução de proposta para o atendimento ao objeto dessa licitação consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade de número	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área. Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o País. Serviços Telefônicos Fixo-Móvel INTRAOPERADORA e EXTRAOPERADORA, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país.
2	Ramal Cloud PABX em nuvem	Serviço de PABX em nuvem com as facilidades de gerenciamento e controle das chamadas executadas e recebidas, com facilidade de URA multinível, relatórios, configurações de permissão de serviços, etc.
3	Aparelho telefônico IP, PoE 10/100 Wi-Fi	Disponibilização de aparelho telefônico IP para funcionar como ramais do PABX.

2.1.1 A prestação do serviço utilizará o link de internet existente da Contratada.

2.1.2 A composição do preço da minutagem prevista para os itens relacionados à telefonia fixa deverá considerar todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo possível a cobrança em separado de taxas extras ou assinaturas de quaisquer tipos.

2.2 Os serviços devem assegurar:

- I) Entrega dos serviços de telefonia (STFC) seja por SIP em pleno funcionamento;
- II) Manutenção do número principal da Câmara no novo sistema;



- III) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- IV) Para a prestação dos serviços aqui descritos, qualquer equipamento necessário para pleno funcionamento será fornecido pela CONTRATADA, em regime de comodato, sendo da CONTRATADA também a garantia e manutenção destes equipamentos.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação justifica-se em face do consumo de serviços telefônicos pela Câmara Municipal de Clevelândia é imperativo que os serviços sejam contratados, tratando-se de uma demanda corriqueira do órgão para comunicação com os cidadãos. Desta forma também, é dever do órgão, inclusive previsto em diversos documentos institucionais e processos a disponibilização de contato telefônico para aqueles que desejam se comunicar com determinados setores.
- 3.2 Em vista da necessidade de continuidade da prestação de serviço de telefonia e da melhoria do sistema como um todo, é necessária a promoção de uma nova licitação que vise à contratação do STFC e sistema telefônico baseado em Cloud PABX e os citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da Câmara, consistindo em demanda permanente de serviço continuado.
- 3.3 Tratam-se de serviços essenciais à instrumentalização das atividades prestadas pela Câmara do Município de Clevelândia, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais deste Município, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para a operacionalização dessas atividades.
- 3.4 Atualmente a Câmara, utiliza o sistema de telefonia analógica para receber e fazer as suas comunicações por voz.
- 3.5 Diante desta situação obsoleta, de alta manutenção e de eficiência questionável, faz-se necessária a migração da telefonia analógica atual para a telefonia IP, tendo em vista que esta é de melhor qualidade e apresenta-se como a mais econômica alternativa dentro da modernidade e em termos de atualidade.
- 3.6 Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.
- 3.7 A instalação de um sistema de telefonia baseado em PABX IP permitirá uma comunicação mais eficiente e econômica, eliminando os custos de ligações entre as Unidades da Administração e também a substituição de diversas linhas telefônicas por ramais IP's, com significativa economia no valor mensal gasto atualmente nas mensalidades de assinaturas e consumo.
- 3.8 A escolha por locação em detrimento da compra, leva em consideração a velocidade com que os componentes eletrônicos digitais (hardware) se tornam obsoletos e/ou se depreciam, bem como por já estar inclusa toda a manutenção dos equipamentos e peças necessárias, com tempo determinado de atendimento previsto em contrato.
- 3.9 A locação permitirá ainda ao município ter sempre equipamentos com tecnologia



atualizada, pois caberá a empresa contratada a atualização dos equipamentos, em sintonia ao princípio da eficácia no serviço público.

3.10 Justifica-se ainda pelo fato de a Câmara não ter pessoal próprio para prestação dos serviços de manutenção os quais serão por conta da Contratada bem como espera-se economizar também com a redução de editais para compra de peças e equipamentos e com a gestão de patrimônio e gestão e apropriação dos custos de telefonia por unidade consumidora.

3.11 Reforça-se também que esta contratação se faz necessária pelo fato de que a prestadora de serviço de telefonia fixa por par metálico no município estar em recuperação judicial e há indícios de descontinuidade na prestação do serviço e a retirada deste item do seu portfólio, restando a gestão municipal recorrer a outros meios pela continuidade dos seus atendimentos à população.

3.12 Além do potencial de economia, a centralização da aquisição viabiliza a padronização das especificações dos serviços prestados com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, de forma a desobrigar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos serviços, bem como na realização de processos licitatórios de menor expressividade; um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de mais de um prestador de serviço

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM (CLOUD PABX)

4.1.1 A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área 46 do Estado do Paraná;

4.1.2 O sistema de telefonia em nuvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico. Deve também:

4.1.1.1. Permitir mais de um formato de áudio para a URA;

4.1.1.2. Ser possível a criação de 10 diferentes URA's, com mensagem e menus personalizados para cada uma delas;

4.1.1.3. Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 sub-menu cada;

4.1.1.4. Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada;

4.1.1.5. Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas;

4.1.1.6. Permitir transferência cega ou assistida;

4.1.1.7. Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário;

4.1.1.8. Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco;

4.1.1.9. Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada;

4.1.1.10. Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente;

4.1.1.11. Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc;

4.1.1.12. Deve possuir gerenciamento WEB centralizado, em português, com as seguintes características:

a) Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário;

b) Possuir relatórios para gestão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- c) Possuir agenda para cadastro de contatos;
- d) Permitir a visualização do status de todos os ramaís, grupos e filas.
- 4.1.1.13. Quanto às facilidades para os usuários, a central deve permitir:
 - a) Atribuir nome para cada usuário de ramal;
 - b) Senha personalizada para cada ramal;
 - c) Rediscagem;
 - d) Desvio de chamadas;
 - e) Estacionamento de chamadas por qualquer ramal;
 - f) Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual;
 - g) Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha);
 - h) Criação de grupos de ramaís com definição de ordem para toque.
- 4.1.1.14. Permitir o controle por ramal para:
 - a) Não-perturbe;
 - b) Encaminhamento (siga-me);
 - c) Controles de chamada;
 - d) Transferência de chamadas;
 - e) Estacionar chamada;
 - f) Derrubar chamada.
- 4.1.1.15. Suportar BINA de entrada/saída e entre ramaís;
- 4.1.1.16. Suportar protocolo SIP;
- 4.1.1.17. Suportar o CODECs: G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC;
- 4.1.1.18. Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc);
- 4.1.1.19. Suportar roteamento de chamadas entrantes/saintes por origem/destino utilizando plano de discagem;
- 4.1.1.20. Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261;
- 4.1.1.21. Permitir a criação de múltiplos troncos SIP;
- 4.1.1.22. Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas;
- 4.1.1.23. Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários;
- 4.1.1.24. Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.);
- 4.1.1.25. Permitir backup FULL das configurações do PABX;
- 4.1.1.26. Permitir salvar o backup em servidores da rede
- 4.1.1.27. Permitir auditoria de ações dos usuários;
- 4.1.1.28. Permitir integração com terceiros através de API;
- 4.1.1.29. Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa;
- 4.1.1.30. Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa;
- 4.1.1.31. Permitir pesquisa com múltiplas perguntas;
- 4.1.1.32. Permitir gerar protocolo automático de atendimento;
- 4.1.1.33. Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo;
- 4.1.1.34. Permitir cadastro de ramaís em agenda para mapear nomes nos CDRs;
- 4.1.1.35. Permitir redundância sistêmica;
- 4.1.1.36. Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de termino, duração de chamadas, se são chamadas saintes ou entrantes e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3.
- 4.1.1.37. Deve ser possível filtrar os relatórios conforme abaixo:
 - a) Relatório de ligações gerais:
 - Data inicial e data final
 - Tipo de chamadas (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha)
 - Número envolvido
 - ID da chamada
 - b) Relatório de ligação por ramal:
 - Por ramal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- Data inicial e data final
- Por grupo de ramais
- c) Relatório de ligações por fila de entrada:
 - Abandonadas
 - Não atendidas
 - Tempo de espera
 - Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera)
- d) Relatório de opções de URA
 - Com possibilidade de filtro por URA
 - Filtro por dia

4.2.1 APARELHO TELEFÔNICO IP, POE 10/100 WI-FI

4.2.1 O terminal IP de telefonista deve ser compatível com a central telefônica ofertada e possuir pelos menos as seguintes características básicas:

- a) 02 contas SIP;
- b) Display 128x64;
- c) Até 2 teclas DSS;
- d) Áudio HD;
- e) Suportar headset RJ9;
- f) Porta Dupla Ethernet: 10/100;
- g) PoE integrado;
- h) Conectividade Wi-Fi, pelo menos 2.4GHz;
- i) Suporte com 3 ângulos ajustáveis;

4.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA LOCADO

- 4.3.1 Deverá ser fornecido serviço de instalação e configuração de todos os itens fornecidos, nos endereços listados, por conta da empresa contratada;
- 4.3.2 Todos os materiais de montagem, licenças, serviços e despesas necessários à completa instalação, configuração e funcionamento do sistema deverão ser considerados como custo na elaboração da proposta, inclusive material e serviços para adequação de rede onde for necessário;
- 4.3.3 Deverá ser fornecido treinamento para pelo menos 05 usuários multiplicadores, com carga horária necessária a partir de 4 horas, disponibilizando todo o material didático;
- 4.3.4 A contratada deverá fornecer todo o material didático, livros e apostilas necessários ao acompanhamento das aulas teóricas e práticas, bem como os manuais técnicos necessários à operação dos equipamentos;
- 4.3.5 O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:
 - a) Principais recursos do sistema de telefonia e dos terminais IP's;
 - b) Funções e operação de todos os terminais do sistema;
 - c) Configuração de contas de usuários, incluindo privilégios e demais dados de cadastro, pesquisa de usuários;
 - d) Sistema de Bilhetagem: Emissão de relatórios e pesquisas;
 - e) Sistema de Gravação: Configuração e Resgate de gravações;
 - f) Árvore de URA, operação e configurações básicas;
- 4.3.6 Todos os materiais de montagem para a operação completa do novo sistema de telefonia deverão ser fornecidos pela contratada;
- 4.3.7 A instalação de todo o sistema deverá cumprir um cronograma aprovado pela CONTRATANTE de forma que tudo esteja devidamente instalado, configurado e ativo nos endereços, dentro do prazo de instalação do edital.

4.4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA LOCADO

- 4.4.1 A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos 8x5 e manter plantão técnico para atendimento fora do período 8x5, completando assim o período de atendimento para 24x7;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- 4.4.2 A Contratada deverá disponibilizar, para atendimento do contrato técnico(s) especializado(s), fornecendo todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.4.3 O(s) técnico(s) deverá(ão) obrigatoriamente sempre portar crachá de identificação em local de fácil visualização.
- 4.4.4 O(s) Técnico(s) deverá(ão) ser capacitado(s) para atendimento às principais demandas de diagnóstico e manutenção (Análise / Classificação / Atendimento ou Escala / Acompanhamento da Ocorrência / Solução);
- 4.4.5 A contratada deverá fornecer no mínimo à sua equipe:
 - a) Veículo devidamente personalizado com identificação da empresa, para o atendimento a todas as unidades urbanas e rurais do município;
 - b) Materiais de EPI, bem como materiais de testes da solução apresentada, em quantidade suficiente para o desempenho das tarefas;
 - c) Ferramentas de trabalho, Notebook, smartphone, internet móvel, etc... apropriados ao bom desempenho das atividades e ao porte do projeto;
- 4.4.6 Quando houver necessidade de enviar algum equipamento ao fabricante para troca ou reparo, a empresa
- 4.4.7 deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas ou superiores até seu retorno;
- 4.4.8 Manter funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos que compõem o sistema contratado;
- 4.4.9 Efetuar todas as intervenções necessárias, absorvendo as despesas de pessoal, taxas, pedágios, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 4.4.10 Executar todas as configurações e reconfigurações solicitadas pela contratante de forma a melhor facilitar e racionalizar o uso do sistema;
- 4.4.11 Possuir peças, aparelhos e equipamentos de reserva (backup) para reposição imediata de qualquer parte do sistema que venha a apresentar problemas, quando aplicável ao item. A troca de qualquer peça ou sistema não deverá acarretar custos à CONTRATANTE, salvo nos casos de intempéries da natureza, danos elétricos, mau uso ou vandalismo;
- 4.4.12 Possuir suporte para sanar dúvidas quanto à operação do sistema, diagnosticar falhas e solucioná-las e corrigir problemas de hardware e software;
- 4.4.13 Atender a todos os chamados técnicos de primeiro nível em até 2 horas da solicitação através da sua equipe de suporte remoto, para solução do problema. Em caso de não ser possível resolver o problema remotamente, a Contratada deverá comparecer com sua equipe presencial ao local onde estão instalados os equipamentos, nos prazos conforme abaixo:
 - d) Em até **04 horas** da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) caso o sistema esteja com MAIS de 50% de sua capacidade operacional comprometida, ou que apresente falha nas vias de saída de ligações (linhas telefônicas e canais IP's) mesmo que inferior a 50% de sua capacidade;
 - e) Em até **12 horas** da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) dentro do horário comercial que estende-se das 8h às 18h, caso o sistema esteja com MENOS de 50% de sua capacidade operacional comprometida;
 - f) Em até **36 horas** da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) para os casos de problemas PONTUAIS e para RECONFIGURAÇÕES.

Em hipótese alguma será admitido a terceirização dos serviços contratados, devendo a contratada comprovar, quando da assinatura do contrato, que os funcionários que executarão os serviços pertencem ao quadro de funcionários no mesmo CNPJ contratado.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos de Negócio:

5.2 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 5.2.1** O serviço telefônico fixo na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis;
- 5.2.2** Os serviços de telefonia devem contemplar a modalidade longa distância;
- 5.2.3** Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelo órgão;
- 5.2.4** Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;
- 5.2.5** Que seja minimizado o Downtime de implantação da solução;
- 5.2.6** Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- 5.2.7** A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- 5.2.8** Manutenção do número principal utilizado pela Câmara.
- 5.2.9** Serviços telefônicos migrados;
- 5.2.10** Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento SIP;
- 5.2.11** O entroncamento IP é preferencial;
- 5.2.12** Identificador de chamadas;

Requisitos de Capacitação

- 5.3** Para utilização otimizada da solução aplicada deverá ser considerada instrução para operadores e usuários na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- 5.4** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;
- 5.5** Os serviços prestados devem estar aderentes as práticas regulamentas/normatizadas pela ANATEL, inclusive quanto aos equipamentos fornecidos para interoperação junto a CPCT.

Requisitos de Manutenção

- 5.6** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e/ou preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 5.6.1** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

Requisitos Temporais

- 5.7** Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:
- 5.7.1** A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número com prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da
- 5.7.2**



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

data de assinatura do contrato.

- 5.7.3 Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.7.4 Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

- 5.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.9 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 5.10 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e os itens abaixo:
- 5.10.1 Qualquer equipamento disponibilizado pela CONTRATADA no órgão e que possua acesso liberado a internet deve possuir usuário e senha configurados de posse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.11 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 5.11.1 Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 5.11.2 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 5.12 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 5.13 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 5.14 Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:
- I) Entrega dos serviços de telefonia (STFC) seja por E1 ou Tronco SIP em pleno funcionamento;
 - II) Manutenção do número principal utilizado pela Câmara;
 - III) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
 - IV) Para a prestação dos serviços aqui descritos, qualquer equipamento necessário para pleno funcionamento será fornecido pela CONTRATADA, em regime de comodato, sendo da CONTRATADA também a garantia e manutenção destes equipamentos.
- 5.15 A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de STFC deverá observar os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):
- 5.15.1 IP (Internet Protocol RFC 0791);
- 5.15.2 TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- 5.15.3 UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);
- 5.15.4 SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261);



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

5.15.5 SDP (Session Description Protocol RFC 2327);

5.15.6 RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890);

5.15.7 SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

5.16 Na hipótese de uso de codecs de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com a seguintes prioridade de utilização: ITU G.729A; ITU G.711A.

5.17 O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita referencialmente utilizando-se o protocolo SIP.

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.18 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos de Implantação

5.19 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

5.19.1 A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços ao PABX em nuvem, na Sede da Câmara Municipal de Clevelândia, na sala especificada pela equipe de TIC, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.20 A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir o pleno funcionamento do sistema de telefonia para fins da correta prestação do serviço contratado.

Requisitos de Garantia e Manutenção

5.21 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

5.22 Deverá a Contratada provar, através de Atestado de Capacidade Técnica, provando já ter executado implantação de sistema similar ao objeto deste certame, a saber, LOCAÇÃO DE PABX EM NUVEM COM FORNECIMENTO DE LINHAS, para prova de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

5.23 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.24 A execução dos serviços está condicionada à assinatura do contrato.

5.25 O Termo de Referência indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.26 A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.27 A CONTRATADA deve fornecer número telefônico e meio eletrônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado.

5.28 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.29 Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, a CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

- 5.30 Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 5.31 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 5.31.1 A CONTRATADA deve manter painel de controle com funções de controle das linhas telefônicas, sem quebrar o sigilo, seguindo os ditames da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.31.2 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 5.31.3 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Vistoria

- 5.32 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas
- 5.33 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.34 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.34.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.34.2 O licitante durante a vistoria poderá coletar informações relativas ao ambiente da Câmara, locais de instalação e produzir imagens fotográficas dos locais, se necessário.
- 5.34.3 O licitante deverá agendar a vistoria previamente através do e-mail cmclevelandia@gmail.com.
- 5.34.4 Ao realizar a vistoria, o licitante e o servidor responsável pelo acompanhamento assinarão a Declaração de Realização de Vistoria, conforme ANEXO V.
- 5.35 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.
- 5.36 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

- 5.37 Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017, ou mais atual, devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL e suas atualizações.

Sustentabilidade

- 5.38 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.38.1 Eficiência energética: os equipamentos, quando fornecidos, devem ser energeticamente eficientes, a fim de reduzir o consumo de energia;
- 5.38.2 Gestão de resíduos: a CONTRATADA deve realizar a gestão dos resíduos gerados (coleta e descarte) na instalação dos cabearios e/ou equipamentos, assim como em qualquer manutenção preventiva e/ou corretiva.

Subcontratação

- 5.39 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja na implantação ou da manutenção do sistema.

Garantia da Contratação

- 5.40 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

6 OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2 São obrigações do CONTRATADO

- 6.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



- 6.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Implementação preliminar

7.1.1.1 Com o contrato assinado e a reunião executada, cabe a empresa executar minimamente estas ações:

- Instalação dos equipamentos necessários ao serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- Configuração para teste de conectividade do link instalado.
- Disponibilização do número principal da Câmara no novo sistema.
- Configuração e instalação dos aparelhos fornecidos.

7.1.1.2 Os serviços descritos no item 7.1.1.1, deverá ser iniciado em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7.1.1.3 O início efetivo da prestação dos serviços contratados enumerados nos itens licitados e início do faturamento dos serviços pela CONTRATADA será de até 60 dias da assinatura do contrato, se e somente se todas as preparações de infraestrutura e configuração definidas no item 6.1.1.1 estiverem concluídas nesta data.

7.1.1.4 O ateste de que todas as preparações e configurações foram executadas para a efetiva prestação do serviço será dado pelo Fiscal Técnico do contrato com data e horário, sendo registrado em documento atestado por ambas as partes. Qualquer ligação com minutos antes desta data e horário não pode ser faturada, pois são classificadas como caráter de teste da infraestrutura implantada.

7.1.1.5 Caso as preparações de infraestrutura e configuração não estejam prontas nas datas definidas, o período sem serviço até a efetiva instalação poderá ser motivo de glosa de pagamentos e aplicações de sanções por inexecução parcial ou total do contratado.

7.1.2 Prestação continuada

7.1.2.1 Após a implementação e configuração devidamente aceita:

- Todos os componentes (cabeamento e equipamentos) instalados pela CONTRATADA devem permanecer em funcionamento; e
- O STFC deve permanecer funcionando em todas as funcionalidades necessárias para efetiva comunicação.

Formas de transferência de conhecimento

7.2. Deverá ser disponibilizado aos servidores indicados pelo fiscal do contrato um treinamento básico de operação do sistema.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

7.4. Todos os serviços devem estar em pleno funcionamento para serem considerado executados de forma adequada.

Mecanismos formais de comunicação

7.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.5.1 Ordem de Serviço;
- 7.5.2 Ata de Reunião;
- 7.5.3 Ofício;
- 7.5.4 Sistema de abertura de chamados;
- 7.5.5 E-mails;

Formas de Pagamento

7.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

8.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

8.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- 8.9.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:
8.9.1.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu

preposto;

8.9.1.2 Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.9.1.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.9.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A CONTRATANTE define previamente que Ordens de Serviço, Ofícios, E-mails e Cartas são mecanismos de comunicação formal. Cabe também na reunião, caso seja interesse da CONTRATADA apresentar contato de setor técnico responsável (diferente do preposto, caso deseje a empresa) para que sejam registradas pela CONTRATANTE as ocorrências gerando indisponibilidade do serviço.

8.9.1.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

- 8.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.13.1 Verificação de documentação contratual;
- 8.13.2 Acompanhamento de prazos;
- 8.13.3 Verificação de prazos estabelecidos em contrato, assim como prazos de vigência contratual.
- 8.13.4 Controle de faturas;
- 8.13.4.1 Conferência mensal de faturas, a fim de garantir que o valor cobrado esteja de acordo com o contratado;
- 8.13.4.2 Verificação de possíveis cobranças indevidas e ações corretivas.

Gestor do Contrato

- 8.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



- 8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.1 não produzir os resultados acordados;
 - 9.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 9.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- 9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 9.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 9.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 9.19.1 Acompanhamento da prestação dos serviços pelo fiscal técnico do contrato.
- 9.19.2 Análise da nota fiscal com o detalhamento dos serviços prestados pelos fiscais administrativos e técnicos.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 9.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Não atendimento a chamada técnica realizada por outro meio previamente acordado	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços ou nas alterações de características técnicas, para cada 24 horas de atraso	0,1
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,1
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Falta de funcionamento da solução em todas as funcionalidades do STFC contratado, para cada período de 12 horas	0,5
Não restabelecimento dos serviços após chamado técnico e fim do prazo definido, para cada 24 horas de atraso	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

9.20.1 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 ponto	Advertência
2 pontos	Advertência
3 pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel (46) 3252-2233

9 pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

9.20.2 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

9.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.21.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.21.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

9.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.24.1 o prazo de validade;

9.24.2 a data da emissão;

9.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.24.5 o valor a pagar; e

9.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- 9.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 9.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 9.39.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 9.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento



de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

9.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 10.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.22.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.23. Termo de Autorização da ANATEL para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- 10.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- 10.25. Termo de compromisso assinado por profissional inscrito no CREA ou no CFT, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, conforme modelo no anexo deste edital;
- 10.26. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou no CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais, do(s) profissional(is) indicado(s) para prestação dos serviços.
- 10.27. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.
- 10.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 10.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 3.134,92 (três mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela disponível no item 1.1.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 01
 - II) Fonte de Recursos: 001
 - III) Programa de Trabalho: 0001
 - IV) Elemento de Despesa: 3390395800000000000 - Serviços de telecomunicações
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor Estimado
Homologação do Pregão	13/12/2024	R\$ 3.134,92
Reajuste contratual	xx/xx/2025	R\$ xxxxxxxx



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº (...)/2024

PRC nº 22/2024

Dotação Orçamentária: 0133903958000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de telecomunicações

Valor Estimado Anual/Global de Contratação: R\$3.134,92 (três mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Vigência: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, pessoa jurídica

de direito público, com sede na Rua Dr Francisco Beltrão, nº 112, Centro, Clevelândia, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.503/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Joventino de Macedo, doravante denominada "ADMINISTRAÇÃO".

CONTRATADA: [Nome da empresa vencedora], com sede em [endereço], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante], doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de telefonia unificada com fornecimento de ramais em nuvem (cloud pabx), link sip de entrada de ligações ilimitadas e locação dos equipamentos de telefonia via ip, visando atender à demanda da câmara municipal de Clevelândia/PR, conforme especificado no Termo de Referência nº 03/2024 e no Edital do Pregão Eletrônico.

1.2. A prestação de serviços abrange:

- Ligações locais e de longa distância com franquia ilimitada.
- Entroncamento SIP com capacidade de até 10 conexões.
- Fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção dos sistemas contratados.
- Garantia de qualidade dos equipamentos e suporte técnico conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e será regido pelas disposições do Pregão Eletrônico nº 02/2024, do tipo **Menor Preço Global**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo objeto total deste CONTRATO o valor global de R\$(...) em conformidade com a comprovação da descrição dos serviços acima estipulado.

3.1. No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.2. O pagamento será realizado de forma mensal, dentro de **10 dias após a apresentação da Nota Fiscal** devidamente atestada pela fiscalização do contrato. O pagamento só ocorrerá após a aceitação dos serviços prestados e a verificação do cumprimento de todas as condições estabelecidas.

3.3. Caso ocorra alguma irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a sua regularização.

3.4. Os itens que compõem o valor do contrato são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)						
01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade de número.	Serviço	1	12	R\$	R\$
02	Ramal Cloud PABX em nuvem	Serviço	6	12	R\$	R\$
03	Serviço de habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos	Unidade	1	1	R\$	R\$

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP						
04	Aparelho telefônico IP, PoE 10/100 Wi-Fi	Unidade	6	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL						R\$
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termos aditivos.

4.2. A prorrogação dependerá de comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para



a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva mensal e corretiva dos equipamentos e serviços contratados, garantindo a operação contínua e de qualidade. Em caso de defeitos, a correção deverá ocorrer no prazo máximo de **4 horas úteis**, com substituição temporária dos equipamentos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será fiscalizada por representante designado pela ADMINISTRAÇÃO, que terá a responsabilidade de acompanhar a entrega dos serviços, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas e registrar quaisquer ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

- Manter os serviços de telefonia e os equipamentos fornecidos em perfeito estado de funcionamento.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de modo a garantir a operação regular dos serviços.
- Cumprir rigorosamente os prazos para manutenção corretiva e preventiva, garantindo que falhas sejam corrigidas dentro de até **4 horas úteis**.
- Substituir, sempre que necessário, equipamentos defeituosos por outros em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO.
- Fornecer suporte técnico qualificado durante o período de vigência do contrato e realizar treinamento operacional para os usuários, conforme necessidade.
- Manter atualizada a documentação de manutenção, incluindo relatórios de atendimento e manutenção realizados, disponíveis para inspeção pela fiscalização.
- Não subcontratar os serviços objeto deste contrato sem autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A ADMINISTRAÇÃO deverá:

- Designar um representante para atuar como gestor/fiscal do contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo o acesso às instalações e equipamentos, quando necessário.
- Notificar a CONTRATADA formalmente sobre qualquer irregularidade ou falha constatada na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as
-
- especificações e aceitos pela fiscalização.
- Providenciar a emissão de ordens de serviço ou requisições sempre que necessário para a execução de atividades específicas previstas no escopo do contrato.
- Garantir que os serviços prestados sejam acompanhados e controlados pela fiscalização, rejeitando aqueles que não atendam às especificações contratuais.
- Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao contrato, disponível para consulta sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- **Advertência** por atrasos ou falhas leves.
- **Multa de até 10%** do valor total do contrato para atrasos superiores a 10 dias ou execução imperfeita dos serviços.
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração pelo período estabelecido na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento ou conveniência administrativa.

10.2. A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse público na extinção antecipada do contrato.

10.3. Rescindido o CONTRATO nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a Contratada obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Contratante a aplicar o disposto no artigo 139, da Lei 14.133/2021, no que couber.

10.4. Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a Contratante, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

Parágrafo Único - A Contratada obriga-se a reembolsar a Contratante de todas as despesas que este tiver, decorrentes de indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela Contratada, seus prepostos ou subordinados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CÂMARA, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CÂMARA poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação 01 001 0001 3390395800000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Serviços de Telecomunicações, previstas para o exercício de 2024; podendo ser suplementado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato está vinculado ao Termo de Referência nº 03/2024 e à Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, os quais integram este instrumento para todos os efeitos legais.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Clevelândia/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Clevelândia/PR, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Repres. Legal: Presidente da Câmara - Joventino de Macedo
CONTRATANTE

Empresa (.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK SIP DE ENTRADA DE LIGAÇÕES ILIMITADAS E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)						
01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade de número.	Serviço	1	12	R\$	R\$
02	Ramal Cloud PABX em nuvem	Serviço	6	12	R\$	R\$
03	Serviço de habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos	Unidade	1	1	R\$	R\$
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP						
04	Aparelho telefônico IP, PoE 10/100 Wi-Fi	Unidade	6	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL						R\$
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$

Apresentamos nossa proposta para objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

2 - O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela (o)_____.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de ____.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Em caso de não realização de visita técnica)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Assunto: Declaração de conhecimento e assunção de responsabilidade pela nãorealização de visita técnica

Eu, [Nome Completo], na qualidade de [Cargo] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], declaro que, por decisão própria, optamos por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços objeto do processo [Número do Processo ou Referência].

Declaro que estamos cientes de todas as condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços referentes ao Objeto do PRC 22/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024 e que assumimos integralmente a responsabilidade por tal decisão. Declaramos, ainda, que estamos cientes de que não poderemos alegar, em momento algum, o desconhecimento das condições do local de execução do objeto, bem como das dificuldades que possam surgir em decorrência da nossa decisão de não realizar a visita técnica.

[Local], [Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo do Representante Legal]

[CPF do Representante Legal]

[Cargo]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelandia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/2024.

Data de Abertura:

Nome do licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência. O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em/...../2024.

Representante do licitante

CPF:

Representante da Câmara Municipal

CPF: